



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.25.01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.25.01/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA: 19/10/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, pessoa jurídica de direito público, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.365.809/0001-70, com sede na Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro, Capistrano, Estado do Ceará, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 08.25.01/2020**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros, destinados a suprir as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano, Ceará**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 08.25.01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO inscrito no CNPJ sob o nº 19.593.376/0001-85
ENDEREÇO: Rua Governador Sampaio, Nº 579, **BAIRRO:** Centro, **CEP:** 60.055-050, **CIDADE:** Fortaleza, **ESTADO:** Ceará
REPRESENTANTE LEGAL: Geisson Kelisson de Souza Santos
TELEFONE: (85)3025-2151 **EMAIL:** comercialgk2018@gmail.com
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACATE. Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	QUILOGRAMA	PRODUTOR	1.150	R\$ 4,34	R\$ 4.991,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 - Capistrano-CE
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5
E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

02	ABACAXI, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	QUILOGRAMA	PRODUTOR	550	R\$ 2,18	R\$ 1.199,00
03	AÇUCAR CRISTAL GRANULADO, puro e natural de primeira qualidade, em embalagem plástica transparente. Sem furos ou violações, com identificação e prazo de validade acondicionados em embalagem primária de plástico transparente com peso de 1 kg em fardos de 30kg. Registro no Ministério da Agricultura.	QUILOGRAMA	FORPAN	4.700	R\$ 2,23	R\$ 10.481,00
05	ALFACE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	UNIDADE	PRODUTOR	1.100	R\$ 2,72	R\$ 2.992,00
06	ALHO, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	QUILOGRAMA	PRODUTOR	1.000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
07	ALIMENTO A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO: Adicionado de vitaminas e minerais, teor de fibra máximo 2.6 % acondicionado em pacotes de 230g. Registro no SIF/MA.	PACOTE	FORTLON	1.500	R\$ 3,06	R\$ 4.590,00
09	ARROZ BRANCO, Grupo: beneficiado. Subgrupo: polido. Classe: longo fino. Tipo 1. O produto deve seguir as exigências da Lei Federal nº. 9972/00 Decreto nº. 6268 de 22/11/07 que institui a Classificação de produtos vegetais. Produto deve ser isento de matéria terrosa, livre de umidade - máximo de 14% - isento de parasitas e fungos, coloração característica da espécie e livre de fragmentos estranhos. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 1000g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo contendo 30 kg.	QUILOGRAMA	ZILMAR	7.300	R\$ 5,06	R\$ 36.938,00
15	BISCOITO OU BOLACHA, salgada tipo cream cracker. Ingredientes básicos: farinha de trigo fortificada com ácido fólico e ferro, açúcar, fermentos químicos, sal, lecitina de soja, enriquecido com vitaminas do complexo b e zinco. Embalagem dupla de polietileno atóxico, contendo 400g do produto, caixa com 8Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PACOTE	PREDILLETTO	5.500	R\$ 2,72	R\$ 14.960,00
16	CAFÉ EM PÓ, PCT C/ 250 G. Empacotado à vácuo puro. Embalagem de 250g com rendimento igual ou superior a 7 litros para o preparo de café suave tendo como característica sensorial sabor não amargo. Deve ter o Selo de Pureza da ABIC. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PACOTE	QDELICIA	7.200	R\$ 4,16	R\$ 29.952,00
17	CARNE BOVINA MOIDA, 1ª qualidade, tipo coxão mole, abatida na hora, in natura, (não aceitamos carne congelada).	QUILOGRAMA	FRIGOTIL	4.500	R\$ 19,33	R\$ 86.985,00
18	CARNE BOVINA, 1ª qualidade, tipo Alcatra ou Patinho, abatida na hora, in natura, (não aceitamos carne congelada).	QUILOGRAMA	FRIGOTIL	4.300	R\$ 18,13	R\$ 77.959,00
21	CHEIRO VERDE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o	UNIDADE	PRODUTOR	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 - Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



	armazenamento e o consumo humano.					
25	FARINHA DE MANDIOCA, Tipo 01, classe branca, grupo seca. Embalagem primária plástica transparente de 1 Kg, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	PACOTE	GOSTOZZO	2.800	R\$ 2,00	R\$ 5.600,00
27	FARINHA DE TRIGO, especial, <i>sem fermento</i> , enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 1Kg.	PACOTE	BRANDINI	2.900	R\$ 2,41	R\$ 6.989,00
28	FÉCULA DE MANDIOCA, Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente, contendo 1000g do produto, fardo com 30Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PACOTE	LOPES	2.900	R\$ 3,37	R\$ 9.773,00
30	FRANGO ABATIDO, 1ª qualidade, abatido na hora, in natura, (não aceitamos frango congelado).	QUILOGRAMA	FRANGO FORTE	5.300	R\$ 7,91	R\$ 41.923,00
31	FRANGO CONGELADO de 1ª qualidade.	QUILOGRAMA	SEARA	9.000	R\$ 6,66	R\$ 59.940,00
32	GOIABA, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	QUILOGRAMA	PRODUTOR	1.600	R\$ 3,12	R\$ 4.992,00
34	LEITE EM PÓ DESNATADO, Enriquecido com vitaminas e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade.	PACOTE	CCGL	2.100	R\$ 4,76	R\$ 9.996,00
35	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Enriquecido com 12 vitaminas e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio, em pacote de 200g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Federal, SIF/ER do Ministério da Agricultura, ou emitido pela secretaria de Agricultura do estado onde se localiza o domicílio da licitante. Data de fabricação e validade expressas na embalagem e com validade.	PACOTE	CCGL	2.900	R\$ 4,82	R\$ 13.978,00
39	MILHO VERDE em conserva 200 gr	UNIDADE	QUERO	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
40	ÓLEO DE SOJA REFINADO, Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 - ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Apresentar certificado de classificação vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº.10674/03). No caso de óleos	UNIDADE	SOYA	2.700	R\$ 6,66	R\$ 17.982,00

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 - Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 - CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



	vegetais deve constar, em destaque e negrito, a recomendação "Manter em local seco e longe de fonte de calor" ou a expressão equivalente sobre a conservação (de acordo com RDC nº.270 de 22/09/05). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão vedada com fita adesiva contendo 20 unidades.					
41	OVO DE GALINHA, Tipo médio (igual ou superior a 50g), bandeja com 30 unidades vermelho, com invólucro em PVC atóxico. Data de classificação e validade impressos em etiqueta constante na bandeja.	BANDEJA	SANTA LÚCIA	775	R\$ 10,70	R\$ 8.292,50
42	PÃO, Pão massa fina. Embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico contendo 400g do produto (10 unidades) tipo hambúrguer, fardo com 10 pacotes. Com número de registro no MS e validade mínima de 7 dias. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	PACOTE	ITAPAN	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
46	REPOLHO VERDE, Produto de 1ª qualidade, puro, com cor e odor característico, tamanho médio sem presença de bolor que comprometam o armazenamento e o consumo humano.	UNIDADE	PRODUTOR	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
49	TEMPERO Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. Pacote com 12 und embalagem de 60g 5g cada sache.	PACOTE	AJINOMOTO	1.400	R\$ 2,92	R\$ 4.088,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 479.330,50

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA.

3.1. O Anexo IIA da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatórias, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

4.1. O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	José de Arimateia Silva Júnior	600.315.313-00
ÓRGÃO PARTICIPANTE	NOME DO TITULAR	CPF
SECRETARIA DE SAÚDE	José de Arimateia Silva Júnior	600.315.313-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.

4.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao máximo: quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

4.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA.

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

6.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA
0302 - Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Saúde



- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO


Secretaria Municipal de Saúde



Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Capistrano/CE, 19 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS:


Aline Bandeira da Silva

CPF: 668.494.973-91

Pregoeira Oficial de Capistrano

PREGOEIRO (A)


José de Arimateia Silva Júnior

CPF: 600.315.313-00

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO GERENCIADOR

Geisson Kelisson de Souza Santos

CPF: 037.869.103-16

GEISSON KELISSON DE SOUZA SANTOS COMERCIO

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS

GEISSON KELISSON DE
SOUZA

SANTOS:03786910316

Assinado de forma digital por
GEISSON KELISSON DE SOUZA
SANTOS:03786910316

Dados: 2020.10.20 10:47:07
-03'00'